

第十條  
程序

一、第二條第一款所指的當局在其監察工作範疇內，具有就行政違法行為提起程序及組成卷宗的職權。

二、行政長官具有對有關程序作出決定的權限，而在作出決定前先聽取組成卷宗的當局的建議；該權限可授予他人。

三、違法者即使已被科處處罰及已繳納罰款，仍須履行尚能履行的有關義務。

第十一條  
補充法律

屬本行政法規未有特別規定的情況，補充適用十月四日第52/99/M號法令核准的《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

第四章  
最後及過渡規定

第十二條  
過渡規定

在將第2/2006號法律第八條第二款所指的職權賦予有關實體前，本行政法規第七條所規定的通知須向司法警察局作出。

第十三條  
生效

本行政法規於公佈後滿一百八十日生效。

二零零六年四月七日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 17/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

Artigo 10.º

**Procedimento**

1. São competentes para a instauração e instrução do procedimento por infracção administrativa as autoridades referidas no n.º 1 do artigo 2.º, no respectivo âmbito de fiscalização.

2. Compete ao Chefe do Executivo, que pode delegar esta competência, proferir a decisão final, mediante proposta de decisão da autoridade instrutora.

3. A aplicação da sanção e o pagamento da multa não dispensam o infractor do cumprimento do dever, se este ainda for possível.

Artigo 11.º

**Direito subsidiário**

Na falta de disposição específica no presente regulamento administrativo, é subsidiariamente aplicável o regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro.

CAPÍTULO IV

**Disposições finais e transitórias**

Artigo 12.º

**Norma transitória**

Até que sejam atribuídas as competências previstas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2006, a comunicação prevista no artigo 7.º do presente regulamento administrativo é feita à Polícia Judiciária.

Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Aprovado em 7 de Abril de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 17/2006**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
電信管理局的標誌

- 一、核准電信管理局的標誌，其式樣載於作為本行政命令組成部分的附件。
- 二、該標誌須以本行政命令附件所指的色彩印製。

第二條  
生效

本行政命令自二零零六年五月十五日起生效。  
二零零六年五月十日。  
命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 1.º

**Logotipo da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações**

- 1. É aprovado o logotipo da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, conforme os modelos constantes do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.
- 2. O logotipo é impresso com as cores indicadas no anexo à presente ordem executiva.

Artigo 2.º

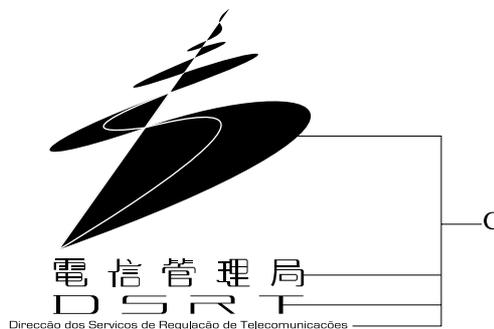
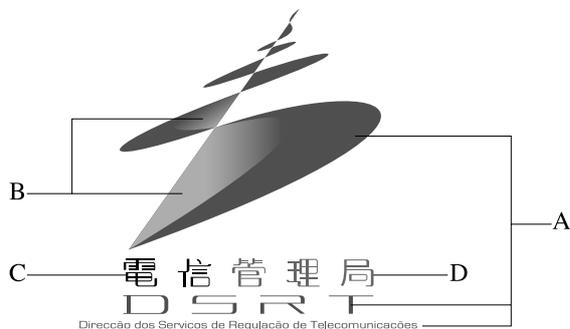
**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 15 de Maio de 2006.  
10 de Maio de 2006.  
Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件  
ANEXO

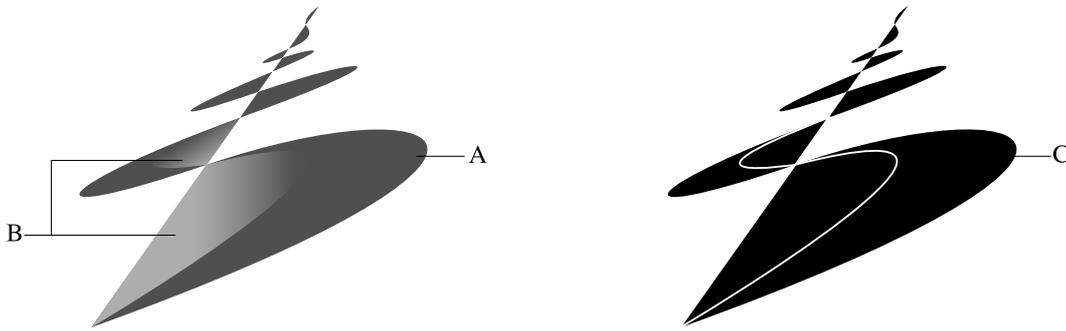
式樣一  
Modelo I



式樣二  
Modelo II



式樣三  
Modelo III



色彩說明

Descrição das cores

- A. 藍色 (彩通專色 286C) (印刷四色 100C + 66M)  
Azul (Pantone 286C) (Impressão em quatro cores 100C + 66M)
- B. 綠色 (彩通專色 361C) (印刷四色 70C + 100Y) 漸變為藍色 (即 A 項顏色)  
Verde (Pantone 361C) (Impressão em quatro cores 70C + 100Y) que se torna gradualmente em azul (i.e. cor de A)
- C. 黑色 (彩通專色 Black C) (印刷四色 100K)  
Preto (Pantone Black C) (Impressão em quatro cores 100K)
- D. 灰色 (彩通專色 Black C — 60%) (印刷四色 100K)  
Cinzeno (Pantone Black C — 60%) (Impressão em quatro cores 100K)

字樣的詳細說明

Descrição das expressões

葡文：以 “Eurostile (regular)” 書寫 “Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações” 。  
Em língua portuguesa — «Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações» com letra tipo «Eurostile (regular)».

第 18/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長歐文龍工程師一切所需權力，以代表澳門特別行政區簽署澳門特別行政區政府與法蘭西共和國政府的航班協定。

二零零六年五月十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 18/2006

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Ao Man Long, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da República Francesa.

10 de Maio de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.